

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2.365, de 27 de agosto de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: <https://www.gov.br/hubrasil/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA EXECUTIVA	3
RESOLUÇÃO	3
Resolução nº 1456, de 25 de agosto de 2026.....	3
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	3
GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 321, de 26 de agosto de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 323, de 26 de agosto de 2026.....	5
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
MOVIMENTAÇÃO	7
Portaria - SEI nº 2132, de 26 de agosto de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 2133, de 26 de agosto de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 2134, de 26 de agosto de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 2135, de 26 de agosto de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 2136, de 26 de agosto de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 2137, de 26 de agosto de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 2138, de 26 de agosto de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 2139, de 26 de agosto de 2026.....	11

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO

Resolução nº 1456, de 25 de agosto de 2026

A Diretoria Executiva da HU Brasil, no uso das atribuições previstas no art. 55 do Estatuto Social vigente,

considerando a documentação do processo 23477.017932/2026-38, conforme apresentado pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria da Presidência nº 414, de 20 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.337, de 21 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Eleitoral e o Edital de Convocação, bem como respectivos anexos, concernentes ao processo de escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração da HU Brasil, para o prazo de gestão 2026/2028, conforme documentos referenciados na Nota Técnica nº 1/2026/CE-RECA-HU BRASIL (64327470).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Sala dos Conselhos da Sede da HU Brasil, em Brasília, Distrito Federal, 815ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 25 de agosto de 2026.

Daniel Beltrammi
Presidente em exercício

Acesse o [Edital](#) e o [Regulamento Eleitoral](#)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria - SEI nº 321, de 26 de agosto de 2026

O Gerente-Executivo de Administração da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização do Contrato - SEI nº 87/2026, cujo objeto é a construção do Bloco C do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU-BRASIL), sendo integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Emanuel Cristian Tischer	173****
Substituto	Rogério Luiz Scapini	102****

II. Fiscais e Supervisores:

	Nome	SIAPE
Fiscal Técnico Titular (Eng. Civil)	Diego Lima Cruz	351****
Fiscal Técnico Titular (Eng. Elétrica)	Carlos Arlon Moura Nunes	103****
Fiscal Técnico Titular (Eng. Mecânica)	Pedro Henrique de Jesus Lopes	353****
Fiscal Técnico Titular (Arquitetura)	Ketlen Kamila Lima Farias	346****
Fiscal Administrativo Titular	Halisson da Silva Rodrigues	348****
Fiscal Administrativo Substituto	Jonathan Pereira da Silva	350****
Supervisor	Wesley Amâncio de Melo	140****
Supervisor Substituto	Thiago Augusto Betiati	720****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação da designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 323, de 26 de agosto de 2026

O Gerente-Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, especialmente o art. 45, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos processos de compras e licitações da Administração Central da HU Brasil (UASG 155007):

- I. Deisiane da Silva Maciel – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331****;
- II. Emerson de Assis Gonçalves da Silva – Analista Administrativo – SIAPE nº 112****;
- III. Gilbério Italo de Araújo Santos - Assistente Administrativo - SIAPE nº 230****;
- IV. Heitel Roberto Rodrigues Pego – Assistente Administrativo – SIAPE nº 225****;
- V. Lidiana Santos Passos Reis - Enfermeiro - SIAPE Nº 117****;
- VI. Lívia Franco Pereira dos Santos – Coordenadora-Geral de Compras – SIAPE nº 127****;
- VII. Lucas Pinheiro Teles - Analista Administrativo - SIAPE nº 124****;
- VIII. Luciana Cristina Oliveira Guerra - Analista Administrativo - SIAPE Nº 147****;
- IX. Nelcineide Santos da Silva – Analista Administrativo – SIAPE nº 336****;
- X. Otávio de Oliveira Santos - Analista Administrativo - SIAPE 131****;
- XI. Rodrigo Batista Santana Rios – Analista Administrativo – SIAPE nº 192****;
- XII. Wkleymisson Guimarães Batista – Analista Administrativo – SIAPE nº 101****.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação, no âmbito dos processos sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0):

- I. conduzir a fase de Seleção do Fornecedor, observada a documentação produzida na fase de Planejamento da Contratação;
- II. tomar decisões e impulsionar o procedimento, zelando pelo seu regular andamento até a homologação ou revogação;
- III. apreciar pedidos de esclarecimentos, impugnações, manifestações e recursos administrativos; conduzir a fase de negociação visando à proposta mais vantajosa para a Administração;
- IV. proceder à análise da habilitação dos licitantes;
- V. solicitar subsídios técnicos, quando necessário, às equipes ou áreas competentes;
- VI. elaborar ou validar relatórios, despachos e demais documentos do procedimento;
- VII. assegurar a observância dos princípios previstos no art. 2º do RCC 3.0;
- VIII. encaminhar o processo para adjudicação e homologação;
- IX. comunicar à autoridade competente irregularidades ou riscos relevantes;
- X. manter-se atualizado quanto aos normativos internos relacionados à sua atividade.

Art. 3º A atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio deverá observar, de forma estrita, o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para o exercício simultâneo de funções suscetíveis a riscos.

§ 1º A vedação de que trata o caput aplica-se, especialmente, às atividades de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização contratual, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas nos autos.

§ 2º A eventual atuação de um mesmo agente público em mais de uma fase do processo deverá ser expressamente motivada, com demonstração da inexistência de prejuízo à imparcialidade e ao julgamento objetivo.

Art. 4º O Agente de Contratação, os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão atuar com imparcialidade, independência técnica, probidade e observância aos deveres de ética e integridade.

§ 1º A identificação de situação real, potencial ou aparente de conflito de interesses deverá ser imediatamente comunicada, de forma expressa e fundamentada, à autoridade competente, antes da prática de qualquer ato decisório ou instrutório.

§ 2º A omissão na comunicação de conflito de interesses poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por Equipe de Apoio, permanecendo individualmente responsável pelos atos decisórios que praticar, salvo quando comprovada indução a erro.

Art. 6º Nas licitações de maior complexidade, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada a qualquer tempo, por decisão da autoridade competente.

Art. 8º Fica revogada a Portaria - SEI 144/2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.289, de 13 de maio de 2026.

Maroun Simão Padilha

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 2132, de 26 de agosto de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, de forma definitiva, por movimentação em caráter de excepcionalidade em razão de aprovação e convocação em outro concurso público da própria

HU Brasil, a pedido da empregada, CAROLINA PINHEIRO PEREIRA, matrícula Siape nº 132****, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huab-UFRN) para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2133, de 26 de agosto de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de EDUARDO FERREIRA DE SOUSA, matrícula Siape nº 216****, Analista Administrativo - Administração, da Administração Central da HU Brasil para o Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2134, de 26 de agosto de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de ALANA GOMES DE SOUZA, matrícula Siape nº 312****, Farmacêutica, do Hospital das Clínicas da

Universidade Federal de Goiás (HC-UFG) para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2135, de 26 de agosto de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de ALINE DA SILVA LOPES, matrícula Siape nº 343****, Técnica em Enfermagem, do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense (Huap-UFF) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de outubro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2136, de 26 de agosto de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de SANDY COSTA DOS SANTOS, matrícula Siape nº 326****, Enfermeira, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de setembro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2137, de 26 de agosto de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de MAYARA THAISSA DIAS CORREA MARTINS, matrícula SIAPE nº 345****, Técnica em Enfermagem, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG) para o Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal do Mato Grosso (HUJM-UFMT).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 29 de setembro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2138, de 26 de agosto de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de DANIEL SANTOS OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 331****, Técnico em Enfermagem, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 16 de setembro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2139, de 26 de agosto de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0001074-09.2026.5.13.0029, 10ª Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência, a pedido da empregada e por decisão judicial, de GABRIELA DE ALMEIDA COSTA RAMOS GUEDES, matrícula Siape nº 238****, Médica - Cancerologia Pediátrica, do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvêa Viana